



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.369/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Esporte dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Esporte de Serra do Salitre, que tem por objetivos auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esporte de Serra do Salitre é o órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Esporte de Serra do Salitre, será composto por:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo os quatro do poder executivo, entre eles o titular da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II – 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil indicados por entidades.

Parágrafo único – A indicação de representantes da Sociedade Civil por entidades, citados no inciso II, dar-se-á através do consenso, eleição ou sorteio, em reunião convocada por meio de edital de chamamento público pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 4º - O mandato dos membros será considerado como relevante serviço, o qual será prestado à comunidade gratuitamente.

Art. 5º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte de Serra do Salitre será de 02 (dois) anos, contados a partir da posse, permitida sua recondução por igual período.

Art. 6º - A estrutura do Conselho Municipal de Esporte de Serra do Salitre possuirá a seguinte estrutura organizacional:



ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028
PREFEITURA DE
**SERRA
DO SALITRE**
TRABALHANDO AINDA MAIS

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.468.058/0001/20



- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III – Vice-presidência e;
- IV – 1ª Secretário.

Parágrafo único – A Diretoria do Conselho Municipal de Esporte de Serra do Salitre será eleita na primeira reunião do órgão por maioria dos votos de seus integrantes.

Art. 7º - No prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua instalação, o Conselho Municipal de Esporte de Serra do Salitre elaborará seu Regimento Interno.

Art. 8º - Fica revogada a Lei Municipal n. 911/2017.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre, 22 de maio de 2025.

**IZAEL ALVES
SILVA:57674310949**

Assinado de forma digital por
IZAEL ALVES SILVA:57674310949
Dados: 2025.05.26 15:20:58
-03'00'

IZAEL ALVES SILVA
Prefeito Municipal